

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 27 de Setembro de 2019

Número 488

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.556, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Denomina uma via pública do Município de São Borja de Rua José Gonzaga Lewis Bicca.

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada de **Rua JOSÉ GONZAGA LEWIS BICCA**, uma via pública do Município de São Borja, localizada no Loteamento Altos da Boa Vista, com as seguintes confrontações:

- passará a denominar-se **RUA JOSÉ GONZAGA LEWIS BICCA**, a via pública localizada no sentido leste-oeste, a norte, com a Rua João Lunardini, partindo do extremo leste do loteamento até o entroncamento com a Rua Ernesto Dornelles.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 26 de Setembro do ano de 2019.

Eduardo Bonotto,
Prefeito de São Borja

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
27/09/2019

Registre-se e Publique-se:

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5.557, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Denomina uma via pública do Município de São Borja de Rua Miguel Fabrício Vieira.

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada de **Rua Miguel Fabrício Vieira**, uma via pública do Município de São Borja, localizada no Loteamento Altos da Boa Vista, com as seguintes confrontações:

- passará a denominar-se **RUA MIGUEL FABRÍCIO VIEIRA**, a via pública localizada no sentido norte-sul, paralela, a oeste, com prolongamento da Rua Monteiro Lobato, partindo do entroncamento com a Rua 2 do loteamento (Rua Anguera) até o entroncamento com a Rua 2 do loteamento (José Gonzaga Lewis Bicca).

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 26 de Setembro do ano de 2019.

DIÁRIO OFICIAL

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 27 de Setembro de 2019

Número 488

Eduardo Bonotto,
Prefeito de São Borja

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
27/09/2019

Registre-se e Publique-se:

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5.558, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo, a contratar na forma do Título VI - Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público da Lei Complementar 005/95, nos cargos que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, em caráter emergencial: 5 calceteiros e 5 serviços gerais, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do Título V - Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público da Lei Complementar 005/95.

§1º Consideram-se as contratações como necessidade temporária de excepcional interesse público para fim de atender serviços necessários da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito - SMIESUST - em especial, a obras de recuperação de calçamentos com pedras irregulares, conforme convênio estabelecido entre a Prefeitura Municipal e a CORSAN, em conformidade com a Lei nº 5.396, de 18 de julho de 2018.

§2º As atribuições dos contratos serão conforme a lei nº 3.800, Plano de Carreira dos Servidores Públicos.

Art.2º Os contratados de que tratam esta Lei serão de natureza administrativa ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados, de acordo com a Lei Complementar 005/95:

I - remuneração nos termos desta Lei;

II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, gratificação natalina proporcional e aos programas de auxílios dos servidores, nos termos desta Lei;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no Regime Geral de Previdência Social;

V - adicional insalubridade, periculosidade e penosidade, conforme disposto em legislação específica.

Art. 3º - As contratações dos servidores serão com carga horária, quantidade e salário, descritas na seguinte tabela:

QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
05	Calceteiro	40h	R\$ 998,00
05	Serviços Gerais	40h	R\$ 998,00

Art.4º As contratações serão por tempo determinado de 120 (cento e vinte) dias a contar da efetiva

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 27 de Setembro de 2019

Número 488

assinatura de contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.5° As nomeações serão específicas para as vagas existentes e realizadas de acordo com as necessidades.

Art.6° O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para exercício de cargo em comissão ou função gratificada.

Art.7° As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Secretário Municipal da pasta, o qual será o supervisor dos contratos, conforme regulamento.

Art.8° As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apurados mediante sindicância e/ou inquérito administrativo, concluídos no prazo de trinta dias e assegurada a ampla defesa.

Art.9° O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á, sem direitos a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - pela insuficiência de desempenho, conforme regulamento ou por conclusão de inquérito administrativo;

IV - pela nomeação de servidor aprovado em concurso público;

V - Por conveniência administrativa.

§1° A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2° A extinção do contato, por iniciativa da administração municipal decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado indenização correspondente a 1 (um) mês do vencimento básico que o mesmo recebe.

Art.10. Fica autorizado o Município de São Borja a realizar despesas com os encargos sociais dos servidores contratados decorrentes desta lei, que correrá a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 26 de setembro do ano de 2019.

Eduardo Bonotto,
Prefeito de São Borja

Registre-se e Publique-se:

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
27/09/2019

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 27 de Setembro de 2019

Número 488

Denomina uma via pública do Município de São Borja de Rua Anguera.

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada de **Rua ANGUERA**, uma via pública do Município de São Borja, localizada no Loteamento Altos da Boa Vista, com as seguintes confrontações:

- passará a denominar-se **RUA ANGUERA**, a via pública localizada no sentido leste-oeste, paralela, a norte, com a Rua 1 (José Gonzaga Lewis Bicca), partindo do entroncamento com a Rua 3 do loteamento (Rua Miguel Fabrício Vieira) até o entroncamento com a Rua Ernesto Dornelles.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 26 de Setembro do ano de 2019.

Eduardo Bonotto,
Prefeito de São Borja

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
27/09/2019

Registre-se e Publique-se:

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5.560, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede o Título de Cidadão São-borjense ao Senhor NORBERTO JACQUES GUIMARÃES.

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º É concedido o Título de Cidadão São-borjense ao Senhor **NORBERTO JACQUES GUIMARÃES**.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 26 de Setembro do ano de 2019.

Eduardo Bonotto,
Prefeito de São Borja

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
27/09/2019

Registre-se e Publique-se:

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 27 de Setembro de 2019

Número 488

LEI Nº 5.561, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais)

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.294, de 15 de Dezembro de 2017, no valor global de R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais), com a seguinte classificação funcional e programática:

11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2.256	Realização e Apoio às Festividades Ligadas à Capital do Fandango	
3.3.90.31.00.00.00.1285	Premiações Culturais	30.000,00
3.3.90.93.00.00.00.1285	Indenizações e Restituições	100,00

Art.2º O crédito a que se refere o Artigo 1º, terá como recurso para o seu atendimento o excesso de arrecadação do recurso 1285 (CONTRATO DE PATROCÍNIO DA CORSAN PARA O DIA DE CAMPO NA CAPI), no valor de R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 26 de Setembro do ano de 2019.

Eduardo Bonotto,
Prefeito de São Borja

Registre-se e Publique-se:

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
27/09/2019

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 18.213, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a redação do Art.1º, I, "a", do Decreto Municipal nº 17.197/2017 que "Nomeia os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA"

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 50, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, a Lei Municipal nº 4.784, de 28.10.2013, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Borja e dá outras providências",

Considerando o Of. nº 039/2019-COMDICA;

Considerando o protocolo nº 23.464/2019;

Considerando o memonº 1.552/19/SMEd/DP

DECRETA:

Art.1º Fica **ALTERADA** a redação do Art.1º, I, "a" do Decreto Municipal nº 17.197/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 27 de Setembro de 2019

Número 488

“Art.1º (...):

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) Secretaria Municipal de Educação - SMEd

Titular: (...)

Suplente: DELIANE PINTO DOS SANTOS;”

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 24 de setembro de 2019.

**Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.**

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em:27/09/2019

Registre-se e publique-se:

**Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete.**

DECRETO Nº 18.214, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a redação do Art.1º do Decreto Municipal nº 17.606/2018 que “Regulamenta o Art. 9 da Lei 4.280, de 26 de agosto de 2010.”

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei nº 4.280, de 26 de agosto de 2010.

DECRETA:

Art.1º Fica alterada a redação do Art.1º do Decreto Municipal nº 17.606/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º. Os Conselheiros da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de São Brja - AGESB, no caso de indicação de um novo membro ou recondução, possibilitada no art. 9 da Lei nº 4.280/2010, permanecerão em suas atividades normais, inclusive votando, exarando pareceres e participando das decisões e em cargos na Autarquia, por até 180 dias após o término do mandato, tempo suficiente para tramitar a indicação ou recondução pelo Executivo Municipal, sabatina e aprovação pelo Poder Legislativo, a fim de ser empossado no novo mandato ou reconduzido no mandato.”

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 25 de setembro do ano de 2019.

**Roque Langendolff Feltrin
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito**

Registre-se e publique-se:

**Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:27/09/2019

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 27 de Setembro de 2019

Número 488

DECRETO Nº 18.217, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Regulamenta a Lei Municipal nº 5.561, de 26 de Setembro de 2019 que "Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais)."

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 5.561/2019;

DECRETA:

Art.1º Abre um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.294, de 15 de Dezembro de 2017, no valor global de R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais), com a seguinte classificação funcional e programática:

11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2.256	Realização e Apoio às Festividades Ligadas à Capital do Fandango	
3.3.90.31.00.00.00.00.1285	Premiações Culturais	30.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.1285	Indenizações e Restituições	100,00

Art.2º O crédito a que se refere o Artigo 1º, terá como recurso para o seu atendimento o excesso de arrecadação do recurso 1285 (CONTRATO DE PATROCÍNIO DA CORSAN PARA O DIA DE CAMPO NA CAPI), no valor de R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais).

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 26 de Setembro do ano de 2019.

Eduardo Bonotto
Prefeito de São Borja

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de São Borja – DOESB (www.saaborja.rs.gov.br)
em:27/09/2019

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

PORTARIA Nº 1.659, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Memorando nº 1236/2019/SMPOP, protocolado sob Nº 23515/2019;

Considerando a demanda das atividades junto aos setores de Licitações, Contratos e Compras;

Considerando o fluxo de atividades no setor DPURB e atendimento ao público;

Considerando as atividades relacionadas ao Pró-Transporte, pavimentação de vias urbanas e rurais, bem como a prestação de contas dos contratos e a captação de novos recursos;

Considerando a necessidade de manter o fluxo das atividades vinculadas as obras de responsabilidade da Secretaria, como orçamentos, licitações, atendimento ao público e emissão de certidões;

Considerando o Art. 39, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal 3.800/2007 e o Art. 82, inciso I, da LC005/95;

DIÁRIO OFICIAL

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 27 de Setembro de 2019

Número 488

DETERMINA:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS**, no período de **01.10.2019 a 31.10.2019**, para o **REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, os Servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Cargo
ADRIANA PIEGAS DE SOUZA	Agente Adm. Auxiliar
PAULO RUDI CRISTALDO FABRICIO	Técnico em Contabilidade
PRISCILA FREDERICH DE OLIVEIRA	Técnico em Contabilidade
SILVANE MIRANDA FINAMOR DORNELLES	Fiscal de Obras e Posturas
VALKIRIA FONSECA MENEZES	Agente Adm. Auxiliar
RODRIGO DOS SANTOS MACHADO	Fiscal de Obras e Posturas
GILEADE SILVA VIANA	Agente Adm. Auxiliar
LÚCIO ELY BIGUELINI	Fiscal de Obras e Posturas

Art. 2º Fica **AUTORIZADO** o pagamento pela prestação de **SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**, no período de **01.10.2019 a 31.10.2019**, aos Servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Cargo	Horas extras mensais
ANDERSON SILVA KNAPP	Agente Adm. Auxiliar	Até 40 horas extras
JOSÉ INÁCIO MACIEL PEREIRA	Motorista	Até 32 horas extras
HENRIQUE STEIN	Engenheiro Eletricista	Até 25 horas extras
NELSON FREITAS	Engenheiro Civil	Até 40 horas extras
FÁBIO CUNHA SANTOS	Engenheiro Civil	Até 32 horas extras
JAIRO ANDRÉ MACHADO ORTIZ	Topógrafo	Até 40 horas extras
SERGIO MATHIAS PEREIRA	Fiscal de Obras e Posturas	Até 52 horas extras
FERNANDO BRASIL AQUINO DOS SANTOS	Engenheiro Civil	Até 26 horas extras
JOÃO FRANCISCO GODOIS TEIXEIRA	Escrevente Datilógrafo	Até 26 horas extras
ANTÔNIO FRANCISCO CORREA PINTO	Arquiteto Urbanista	Até 26 horas extras
ROSÉLIO LORDA WEBER	Motorista	Até 20 horas extras

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 24 de setembro do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.

PORTARIA Nº 1.660, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 27 de Setembro de 2019

Número 488

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Memo. nº 1.007/19/SAD, protocolado sob nº 23542/2019 da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando a migração do sistema Betha Folha/RH para o sistema E-cidades;

Considerando o Art. 82, inciso I, da LC 005/95;

DETERMINA:

Art. 1º Fica **AUTORIZADO**, no período de **18/09/2019 a 31/10/2019**, o pagamento pela prestação de serviços extraordinários de até 52 horas extras mensais, ao Servidor **FILIFE SARMENTO BARRETO**, Agente Administrativo Auxiliar, Classe A, Nível 5, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 24 de setembro do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.

PORTARIA Nº 1.661, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 22030/2019;

Considerando a Informação nº 104/19/SMEEd/DP da Secretaria Municipal de Educação – SMEEd;

Considerando o Art. 153, 154 e Art. 157 da Lei Complementar nº 005/95;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** Licença-prêmio por assiduidade, em gozo de **um mês e meio**, no período de **16/09/2019 a 30/10/2019**, correspondente ao período aquisitivo de 12/09/2014 a 12/09/2019, à Servidora **MARIA ONDINA DUTRA KRASSMANN**, Professora, Matrícula nº 2085, Regime CLT, lotada no CETIM Neuza Goulart Brizola.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 24 de setembro do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.

PORTARIA Nº 1.662, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 27 de Setembro de 2019

Número 488

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 21470/2019;

Considerando a Informação nº 107/19/SMEEd/DP da Secretaria Municipal de Educação – SMEEd;

Considerando o Art. 153, 154 e Art. 157 da Lei Complementar nº 005/95;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença-prêmio por assiduidade, em gozo de **um mês**, no período de **15/09/2019 a 14/10/2019**, à Servidora **BRASILIA RODRIGUES FERREIRA**, Professora, Matrícula nº 1595, Regime CLT, cedida para a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, sendo meio mês correspondente ao período aquisitivo de 11/10/2007 a 11/10/2012 e meio mês correspondente ao período de 11/10/2012 a 11/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 24 de setembro do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.

PORTARIA Nº 1.664, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 23698/2019;

Considerando a Informação nº 108/19/SMEEd/DP da Secretaria Municipal de Educação – SMEEd;

Considerando o Art. 153, 154 e Art. 157 da Lei Complementar nº 005/95;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença-prêmio por assiduidade, em gozo de **dois (02) meses**, no período de **12/09/2019 a 10/11/2019**, correspondente ao período aquisitivo de 21/03/2006 a 21/03/2011, à Servidora **RITA BEATRIZ FAGUNDES DE MIRANDA**, Professora de Currículo por Atividades, Matrícula nº 0716, Classe E, Nível 2, Regime Estatutário, lotada na EMEF Ubaldo Sorriilha da Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 24 de setembro do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.

PORTARIA Nº 1.665, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 27 de Setembro de 2019

Número 488

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 23689/2019;

Considerando o Memo nº 1.636/2019/SMEd/DP, da Secretaria Municipal de Educação – SMEd;

DETERMINA:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, a contar de **02.10.2019**, Licença Aguardando Aposentadoria – LAA – à Servidora **ROSA HILDA GARCIA FLORES**, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, Matrícula Nº 0305, nos termos do parágrafo único do Art. 40 da Lei 4.500/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 24 de setembro do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.

PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS

AVISO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato número 051/2019/SMPOP/DCL. OBJETO: Contratação de Serviços técnicos especializados, a serem prestados por profissionais especializados, para elaboração de projetos de engenharia, nas fases de estudo preliminar e projeto básico para Revitalização/Recuperação da pista de pouso e decolagem - PPD e Implementação de cerca operacional para o aeroporto de São Borja. Processo de Dispensa de Licitação 017/2019/DCL/SMPOP. Contratada: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO; Valor da Contratação: R\$ 226.035,80 (Duzentos e vinte e seis mil, trinta e cinco reais e oitenta centavos). Vigência, 300 dias a contar da data da assinatura. Amparo Legal: Nos termos dos artigos 26 e 24, inciso VIII da Lei Federal 8.666/93. São Borja - RS, 27/09/2019. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019

O Município de São Borja/RS, representado pelo seu Prefeito o Sr. Eduardo Bonotto, no exercício de suas atribuições, faz saber por este Extrato, que realizará Processo Seletivo Simplificado, através de provas de caráter competitivo. O

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 27 de Setembro de 2019

Número 488

Processo Seletivo Simplificado terá coordenação técnico-administrativa da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Cargos (vagas): Assistente Social (04 + CR), Cirurgião Dentista (Odontólogo) (13 + CR), Educador Físico (04 + CR), Enfermeiro (22 + CR), Enfermeiro SAMU (06 + CR), Farmacêutico Bioquímico (01 + CR), Fisioterapeuta (05 + CR), Fonoaudiólogo (02 + CR), Médico Clínico Geral 20h (04 + CR), Médico Clínico Geral 40h (05 + CR), Médico Otorrinolaringologista (01 + CR), Médico Pediatra (03 + CR), Médico SAMU (06 + CR), Médico Traumatologista 20h (01 + CR), Médico Traumatologista 40h (01 + CR), Médico Veterinário (01 + CR), Nutricionista (01 + CR), Psicólogo (07 + CR) e Terapeuta Ocupacional (02 + CR).

NÍVEL TÉCNICO COMPLETO

Cargos (vagas): Técnico em Enfermagem (16 + CR), Técnico em Enfermagem SAMU (01 + CR) e Técnico em Prótese Dentária (01 + CR).

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Cargos (vagas): Atendente de Consultório Dentário (16 + CR), Atendente Recreacionista (148 + CR), Monitor (62 + CR), Orientador Social (05 + CR), Redutor de Danos (02 + CR) e Secretário de Escola (08 + CR).

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargos (vagas): Agente Operacional de Saúde (28 + CR), Condutor SAMU (10 + CR) e Cozinheiro (26 + CR).

INFORMAÇÕES GERAIS

Total de Vagas: 412 + CR.

Carga Horária Semanal: de 20h até 40h.

Salário: de R\$ 843,83* até R\$ 12.238,80.

*Os valores abaixo do salário mínimo nacional terão equiparação ao mesmo.

Inscrições: de 01/10 a 01/11/2019 pelo site www.fundatec.org.br.

Valor das Inscrições: de R\$ 30,00 a R\$ 90,00.

Data provável de realização da prova: 30/11/2019.

EDITAL COMPLETO: Disponível a partir desta data, no site www.fundatec.org.br. Dúvidas entrar em contato através do Link contato.fundatec.org.br ou pelos telefones (51) 3320-1043, para Porto Alegre e DDD 51 ou 0800 035 2000, para interior e outros Estados.

São Borja, 27 de setembro de 2019.

Eduardo Bonotto
Prefeito Municipal de São Borja/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019

O Município de São Borja/RS, representado pelo seu Prefeito o Sr. Eduardo Bonotto, no exercício de suas atribuições, faz saber por este Extrato, que realizará Concurso Público, através de provas de caráter competitivo. O Concurso Público terá coordenação técnico-administrativa da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Cargos (vagas): Advogado (01 + CR), Agente Administrativo (02 + CR), Analista de Tecnologia da Infor-

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 27 de Setembro de 2019

Número 488

mação (01 + CR), Arquiteto Urbanista (01 + CR), Arquivista/Arquivologista (01 + CR), Auditor Fiscal (01 + CR), Professor AEE (05 + CR), Professor com Habilitação em Pedagogia - Anos Iniciais (57 + CR), Professor de Ciências (06 + CR), Professor de Educação Física (05 + CR), Professor de Geografia (03 + CR), Professor de História (07 + CR), Professor de Matemática (09 + CR), Professor Orientador Educacional (01 + CR), Professor de Português/Espanhol (05 + CR), Professor de Português/Inglês (07 + CR), Professor Supervisor (05 + CR), Psicopedagoga (01 + CR) e Turismólogo (01 + CR).

NÍVEL TÉCNICO COMPLETO

Cargos (vagas): Fiscal Ambiental (01 + CR), Técnico em Contabilidade (01 + CR) e Técnico em Informática (03 + CR).

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Cargos (vagas): Agente Administrativo Auxiliar (10 + CR), Desenhista (01 + CR), Fiscal de Rendas (01 + CR) e Topógrafo (01 + CR).

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargos (vagas): Calceteiro (04 + CR), Eletricista (06 + CR), Mecânico (03 + CR), Motorista (10 + CR), Músico II (04 + CR), Operador de Máquinas Rodoviárias (10 + CR), Pedreiro (02 + CR), Servente (08 + CR) e Serviços Gerais (120 + CR).

INFORMAÇÕES GERAIS

Total de Vagas: 304 + CR.

Carga Horária Semanal: de 20h até 40h.

Salário: de R\$ 822,19* até R\$ 3.110,81.

*Os valores abaixo do salário mínimo nacional terão equiparação ao mesmo.

Inscrições: de 01/10/2019 a 01/11/2019 pelo site www.fundatec.org.br.

Valor das Inscrições: de R\$ 45,00 a R\$ 120,00.

Data provável de realização da prova: **01/12/2019**.

EDITAL COMPLETO: Disponível a partir desta data, no site www.fundatec.org.br. Dúvidas entrar em contato através do Link contato.fundatec.org.br ou pelos telefones (51) 3320-1043, para Porto Alegre e DDD 51 ou 0800 035 2000, para interior e outros Estados.

São Borja, 27 de setembro de 2019.

Eduardo Bonotto

Prefeito Municipal de São Borja/RS